



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2026



Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Ordinária  
Cascavel 02/06/2026

Altera dispositivos da Resolução n. 001/2026, de 14 de abril de 2026, que trata do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução n. 001/2026, de 14 de abril de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Municipal de Cascavel instalar-se-á, no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10h (dez horas), em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado nas últimas eleições municipais, e em caso de empate, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas presente. (NR)

Art. 29. Nas ausências, nos impedimentos ou nas licenças do Presidente e dos Vice-Presidentes, assumirá a Presidência o Primeiro-Secretário, dando-se a substituição deste pelo Segundo-Secretário, pela ordem. (NR)

Art. 35. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10h (dez horas), imediatamente após a posse dos Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado nas últimas eleições municipais, ou no caso de empate o mais idoso, realizar-se-á a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio. (NR)

Art. 43.

III – quanto à administração da Câmara:

k) designar Vereadores para missão oficial de representação da Câmara; (AC)

l) contratar pessoal, na forma da lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; (AC)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**



.....  
.....  
**Art. 124.** .....

*Parágrafo único. Cada Vereador poderá conceder o Título de Cidadania 2 (duas) vezes por ano. (NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos II e V do art. 41, bem como o inciso IV do art. 150 da Resolução n. 001/2026, de 14 de abril de 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE**, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

Sebastião de Castro Uchôa  
**PRESIDENTE**  
Câmara Municipal de Cascavel-CE

José Freitas dos Santos  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
Câmara Municipal de Cascavel-CE

Arumar Inocêncio de Moraes  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
Câmara Municipal de Cascavel-CE

Antônio Vanderval de A. Júnior  
**1º SECRETÁRIO**  
Câmara Municipal de Cascavel-CE

Flavio Guilherme Freire Nojosa  
**2º SECRETÁRIO**  
Câmara Municipal de Cascavel-CE



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução Nº 002/2026 de 12 de maio de 2026; protocolado nesta Casa com o nº 155/2026, às 07:20 horas no dia 13.05.26, oriundo do Poder Legislativo; que altera dispositivos da Resolução Nº 001/2026, de 14 de abril de 2026, que trata do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE, na forma que indica.

Aos 02 dias do mês de junho de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em exercício Erimar Inocência de Moraes, para analisar o Projeto de Resolução Nº 002/2026, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

**VOTO DE RELATOR**

O Relator após analisar o Projeto de Resolução Nº 002/2026 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto tem como objetivo alterar alguns dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE.;
2. A espécie normativa "Resolução" é uma norma que tem como objetivo regular matérias de competência das Casas Legislativas, sendo de competência privativa dessas e gerando, de regra, efeitos internos. A Resolução é uma deliberação político-administrativa do parlamento que deve observar o processo legislativo, não estando sujeita a sanção do Poder Executivo. Obedece a procedimentos próprios estabelecidos no Regimento Interno de cada Casa Legislativa, sendo promulgadas pelo próprio Poder Legislativo.
3. Em linhas gerais o Projeto de Resolução nº 002/2026 está em conformidade com as regras do processo legislativo, com a Lei Orgânica e com o Regimento Interno, uma vez que foi assinado pelos membros da Mesa Diretora, atendendo à competência e à iniciativa legislativa.
4. Tendo como base os artigos 36, inciso I, alínea "a", 84, parágrafo único, alínea "c", e art. 118, inciso I do Regimento Interno da Câmara e artigos 36 e 46, inciso V da Lei

*Jose Freitas dos Santos*

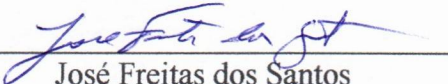


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Orgânica Municipal, o relator opina pela legalidade e constitucionalidade do presente do **Projeto de Resolução Nº 002/2026**.

5. É o parecer.


Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

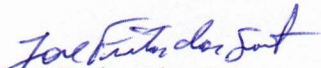
  
José Freitas dos Santos  
Relator

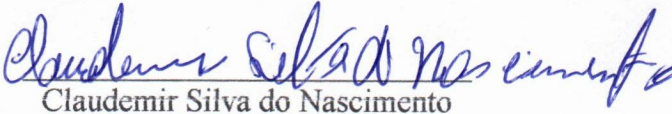
**PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 02 de junho de 2026 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis o Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº 002/2026 de 12 de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

  
Erimar Inocêncio de Moraes  
Presidente em exercício

  
José Freitas dos Santos  
Relator

  
Claudemir Silva do Nascimento  
Membro (suplente)